



## Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

26.02.2019.

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** realizada aos 26 de janeiro de 2019 às 17:30 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 30/01/2019 e 21/02/2019;
- b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 23/01/2019 e 13/02/2019;
- c) Análise das contas do mês de janeiro de 2019;
- d) Relatório de investimentos 01/2019;

Sob a Presidência do Conselheiro Vanderlei Furoni, foi declarada aberta a reunião, passando-se a palavra Secretário Isaque Pereira da Silva, o qual fez a chamada, registrando-se as presenças de: Andressa Colnaghi Nassori, Isaque Pereira da Silva, José Carlos Zorneta, José Onofre Lourenço, Leoni Aparecido de Oliveira, Renato Aparecido Biagi e Vanderlei Furoni.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos conforme segue:

a) Leitura e aprovação das atas das reuniões anteriores: 30/01/2019 e 21/02/2019 – as atas foram lidas e aprovadas pela unanimidade dos presentes, com as devidas retificações. Entre a leitura da ata do dia 30/01/2019 e a do dia 21/02/2019 houve um longo trecho inaudível;

b) Leitura das atas das reuniões do Comitê de Investimentos: 23/01/2019 e 13/02/2019 – As atas foram lidas para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central.

c.) Análise das contas do mês de janeiro de 2019 - As contas foram aprovadas por unanimidade dos presentes, uma vez que não foram verificadas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia. Foi lida a Certidão dos repasses dos débitos devidos ao IPMC; até a competência 01/2019, a Prefeitura, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, o Imes Catanduva está em débito com relação ao parcelamento 257/2015 e 610/2017, bem como a contribuição previdenciária patronal de 12/2018 e 13/2018, montante de R\$ 400.262,13. A certidão foi anexada à ata. O Presidente informou que foram oficiados o IMES, a Câmara e a Prefeitura Municipal sobre os débitos do IMES, com reunião agendada no Gabinete do Senhor Prefeito para tratar do assunto no dia 27/02/2019.

d.) Relatório de investimento 01/2019 – O Conselheiro Renato explanou sobre o relatório de investimentos elaborado pela LDB Assessoria, conforme segue:

Em janeiro de 2019

Retorno de 2,47%

Meta de 0,83 %

No ano

Retorno de 2,47%

Meta de 0,83%



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Patrimônio de R\$ 264.086.677,71.

Houve uma queda de energia e os equipamentos de gravação tiveram de ser reiniciados.

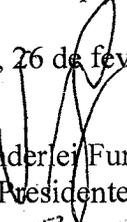
Retornando a reunião, foram analisados os principais pontos constantes no relatório, referentes aos produtos investidos e aos principais indicadores de mercado.

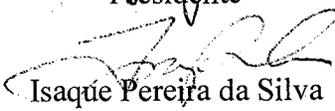
O Conselheiro Renato informou que o IPMC adquiriu R\$ 3.000.000,00 em títulos públicos com vencimento em 2045.

O Conselheiro Zorneta solicitou que lhe fossem fornecidas cópias dos comprovantes de pagamentos de parcelamentos do IMES e da Prefeitura.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 26 de fevereiro de 2019.

  
Vanderlei Furoni  
Presidente

  
Isaquie Pereira da Silva  
Secretário

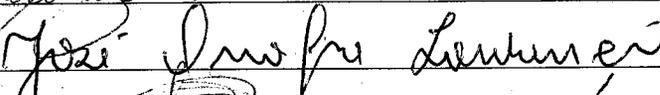
Andressa Colnaghi Nassori



José Carlos Zorneta



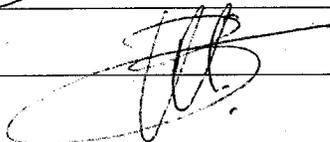
José Onofre Lourenço



Leoni Aparecido de Oliveira



Renato Aparecido Biagi



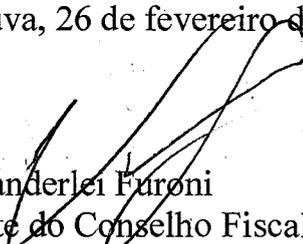


*Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva*  
*Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999*

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de janeiro de 2019 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”.**

Catanduva, 26 de fevereiro de 2019

  
Vanderlei Furoni  
Presidente do Conselho Fiscal



# Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

## CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação ao repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 01/2019.

O Imes Catanduva está em débito com relação à contribuição patronal e aos parcelamentos nº 257/2015 e nº 610/2017, na seguinte conformidade:

Relato	valor	Vencimento
Parcela 39/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 18.648,94	27/06/2018
Parcela 12/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 32.238,19	27/06/2018
Parcela 42/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.214,43	27/09/2018
Parcela 15/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.187,09	27/09/2018
Parcela 44/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.588,11	27/11/2018
Parcela 17/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 33.807,01	27/11/2018
Parcela 46/60 do parcelamento 257/2015	R\$ 19.744,40	28/01/2019
Parcela 19/60 do parcelamento 610/2017	R\$ 34.047,38	28/01/2019
Contribuição previdenciária patronal 12/2018	R\$ 93.104,62	15/01/2018
Contribuição previdenciária patronal 13/2018	R\$ 96.681,96	15/01/2019
Total.	R\$ 400.262,13	

Catanduva, 19 de fevereiro de 2019.

Edson Andrella  
Diretor Superintendente.